

I - até 31 de dezembro de 2017;

II - mediante a utilização do quantitativo de cargos previsto no Decreto nº 8.986, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções dos Anexos V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e à Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016;

III - mediante a substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do MS; e

IV - mediante a extinção da totalidade dos postos de trabalho terceirizados integrantes do INCA, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer - INCA, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

Cargo	Nível de Escolaridade	Quantidade de Vagas
Pesquisador	NS	01
Tecnologista	NS	04
Analista em Ciência e Tecnologia	NS	07
Técnico	NI	15
TOTAL		27

PORTARIA Nº 437, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Remanejar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)
REDUÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos		R\$ 1,00				Total
		PAC	Demais		Outras	
			Individuais	Bancada		
20000	Presidência da República	2.536.230	5.277.512	112.760	37.139.132	45.065.633
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	13.834.925	23.850.592	20.417.315	58.102.832
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	8.016	2.577.111	0	18.778.272	21.363.398
25000	Ministério da Fazenda	0	0	0	13.114.494	13.114.494
26000	Ministério da Educação	0	61.597.265	73.365.125	0	134.962.390
28000	Ministério da Indústria, Comércio e Serviços	0	4.866.280	0	6.169.138	11.035.418
30000	Ministério da Justiça e Cidadania	0	26.631.032	49.056.227	1.087.911.336	1.163.598.595
32000	Ministério de Minas e Energia	1.069.675	0	0	13.020.615	14.090.290
35000	Ministério das Relações Exteriores	0	42.801	0	25.453.472	25.496.273
36000	Ministério da Saúde	346.839.846	385.649.901	406.439.476	4.313.521.205	5.452.450.428
37000	Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	0	0	0	75.120	75.120
39000	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	252.075.383	740.231	32.547.835	10.820.051	296.183.501
40000	Ministério do Trabalho	0	23.728	0	54.568.820	54.592.548
42000	Ministério da Cultura	0	17.609.288	0	286.454	17.895.742
44000	Ministério do Meio Ambiente	0	601.000	0	25.901.085	26.502.085
47000	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	48.414.059	0	0	64.743.244	113.157.304
51000	Ministério do Esporte	20.497	6.922.728	0	1.551.051	8.494.275
52000	Ministério da Defesa	25.840.585	3.905.543	0	25.201.155	54.947.284
53000	Ministério da Integração Nacional	447.092.816	34.647.321	446.411.151	59.598.101	987.749.389
54000	Ministério do Turismo	0	3.287.624	0	86.261.996	89.549.620
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	0	5.173.954	0	30.513.197	35.687.151
56000	Ministério das Cidades	857.880.584	7.346.707	10.577.534	7.986.416	883.791.242
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	2.519.404	2.519.404
63000	Advocacia-Geral da União	0	0	0	1.085.200	1.085.200
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	0	47.903.273	47.903.273
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	0	4	4
74000	Operações Oficiais de Crédito	0	0	0	14.612.613	14.612.613
TOTAL		1.981.777.692	580.734.951	1.042.360.700	5.969.152.162	9.574.025.504

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)
ACRÉSCIMO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos		R\$ 1,00				Total
		PAC	Demais		Outras	
			Individuais	Bancada		
20000	Presidência da República	2.536.230	5.277.512	112.760	37.139.132	45.065.633
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	13.834.925	23.850.592	20.417.315	58.102.832
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	8.016	2.577.111	0	18.778.272	21.363.398
25000	Ministério da Fazenda	0	0	0	13.114.494	13.114.494
26000	Ministério da Educação	0	61.597.265	73.365.125	13.812.613	148.775.003
28000	Ministério da Indústria, Comércio e Serviços	0	4.866.280	0	6.169.138	11.035.418
30000	Ministério da Justiça e Cidadania	0	26.631.032	49.056.227	1.045.791.920	1.121.479.179
32000	Ministério de Minas e Energia	1.069.675	0	0	13.020.615	14.090.290
35000	Ministério das Relações Exteriores	0	42.801	0	25.453.472	25.496.273
36000	Ministério da Saúde	346.839.846	385.649.901	406.439.476	4.313.521.205	5.452.450.428
37000	Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	0	0	0	75.120	75.120
39000	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	192.075.383	740.231	32.547.835	70.820.051	296.183.501
40000	Ministério do Trabalho	0	23.728	0	54.568.820	54.592.548
42000	Ministério da Cultura	0	17.609.288	0	1.086.454	18.695.742



44000	Ministério do Meio Ambiente	0	601.000	0	25.901.085	26.502.085
47000	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	48.414.059	0	0	14.743.244	63.157.304
51000	Ministério do Esporte	20.497	6.922.728	0	1.551.051	8.494.275
52000	Ministério da Defesa	0	3.905.543	0	51.041.741	54.947.284
53000	Ministério da Integração Nacional	447.092.816	34.647.321	446.411.151	59.598.101	987.749.389
54000	Ministério do Turismo	0	3.287.624	0	86.261.996	89.549.620
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	0	5.173.954	0	30.513.197	35.687.151
56000	Ministério das Cidades	800.000.000	7.346.707	10.577.534	7.986.416	825.910.657
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	2.519.404	2.519.404
63000	Advocacia-Geral da União	0	0	0	1.085.200	1.085.200
71000	Encargos Financeiros da União	100.000.000	0	0	97.903.273	197.903.273
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	0	4	4
74000	Operações Oficiais de Crédito	0	0	0	0	0
TOTAL		1.938.056.522	580.734.951	1.042.360.700	6.012.873.332	9.574.025.504

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.042, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Fixa as metas globais de avaliação e os indicadores de desempenho institucional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para o período de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 8º da Portaria GM/MP nº 244, de 04 de julho de 2013, alterada pela Portaria nº 472, de 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Ficam fixadas, na forma do Anexo desta Portaria, as metas globais de avaliação e os indicadores de desempenho institucional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para o período de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO

ANEXO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL (SOF)	
META: Concluir 85% das iniciativas do Planejamento Estratégico do MP, sob responsabilidade da SOF, validadas para o período de avaliação	
Indicador	Média aritmética do Percentual de cumprimento das iniciativas do Planejamento Estratégico do MP sob responsabilidade da SOF, validadas, concluídas no prazo previsto para o período de avaliação.
Fórmula de cálculo	(Somatório do percentual de cumprimento das iniciativas do Planejamento Estratégico do MP sob a responsabilidade da SOF concluídas no período de avaliação/somatório do percentual das iniciativas previstas no Planejamento Estratégico do MP)x100
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Anual
Fonte	Secretaria de Orçamento Federal (SOF)
Valor e data de referência	Sem histórico anterior.
Meta prevista	85%

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS (SEAIN)	
META: Utilizar a totalidade do limite anual de garantia da União para autorizar financiamentos externos relativos à projetos públicos de Estados e Municípios	
Indicador	Limite de garantia da União utilizado em financiamentos externos de Estados e Municípios
Fórmula de cálculo	(A+B)/2, sendo: A = (Valor total autorizado pela União para financiamentos externos dos Estados/limite anual disponível de garantia para Estados)x100 B = (Valor total autorizado pela União para financiamentos externos dos Municípios/limite anual disponível de garantia para Municípios)x100
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Anual
Fonte	Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN)
Valor e data de referência	Sem histórico anterior
Meta prevista	100%

SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES)	
META: Implementar ao menos 70% das medidas de fortalecimento institucional em ações e projetos orientados à melhoria de carreiras transversais e estruturas organizacionais, aperfeiçoamento e inovação da gestão pública propostas para o período.	
Indicador	Percentual de implementação dos instrumentos para a modernização e inovação da gestão pública disponibilizados pela SEGES no período.
Fórmula de cálculo	(A+B+C+D+E+F+G+H)/8 * 100, sendo: A = nº de instrumentos de apoio às carreiras de EPPGG e AIE aprimorados e divulgados / 2 B = nº de estruturas organizacionais de órgãos e entidades revistas, atualizadas, e/ou racionalizadas / nº de solicitações C = nº de órgãos da APF com implantação do SEI no período / 22* - *nº necessário para atingir a meta de 50% dos 185 órgãos da APF com o SEI implantado até o final do período. D = nº de serviços públicos com informações registradas na Plataforma de Cidadania Digital / 500 E = nº de servidores e/ou usuários do SICONV capacitados / 12000